

DECRETO N.º 035/2021, de 16 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 002/2021 que dispõe sobre a manutenção das Aulas Remotas no âmbito do Ensino Público na Rede Municipal como medida que deverá ser adotada para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causada pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 004/2020 (D.O.M. de 17/03/2020 - edição nº 4034), que suspendeu as aulas na Rede Municipal de Ensino Público, inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, e deu outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 005/2020 (D.O.M. de 19/03/2020 - edição nº 4035), que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública, no âmbito do município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, tendo em vista a classificação da situação municipal do novo coronavírus (COVID 19), como pandemia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15/2020, aprovado em 06 de outubro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a

implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP n° 15, de 6 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto n° 19.429, de 08 de janeiro de 2021, que *aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogada a vigência do Decreto n° 002/2021 que dispõe sobre a manutenção das atividades remotas no ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino Público de São Francisco de Assis do Piauí/PI, como medida que deverá ser adotada para o enfrentamento da COVID-19, até a data de 31/12/2021.

Art. 2° - Os demais artigos do Decreto n° 002/2021 permanecem inalterados para a produção de seus efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí (PI), em 16 de Setembro de 2021.


JOSIMAR JOÃO OLIVEIRA
Prefeito Municipal